



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS**  
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

GABINETE: VEREADOR RENÊ ALMEIDA

Projeto de Lei Nº /2025

Maracás, 30 de Março de 2025

**“Institui a Semana Municipal de  
Conscientização sobre o Autismo no  
Município de Maracás.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVA, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 2 de abril, data em que se celebra o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo tem como objetivos:

- I- Promover a conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II- Divulgar informações sobre o TEA, seus sintomas, diagnóstico precoce e formas de tratamento;
- III- Estimular a inclusão social e o respeito às pessoas com TEA e seus familiares;
- IV- Promover a capacitação de profissionais da saúde, educação e demais áreas para o atendimento adequado às pessoas com TEA;
- V- Fomentar a criação de serviços de apoio e suporte às famílias de pessoas com TEA.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, o Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, em parceria com entidades da sociedade civil, poderá realizar as seguintes atividades:

- I- Campanhas de conscientização e divulgação de informações sobre o TEA;
- II- Palestras, seminários e debates sobre o tema;
- III- Cursos e treinamentos para profissionais da saúde, educação e demais áreas;
- IV- Distribuição de materiais informativos, como cartilhas e folders;
- V- Eventos culturais e esportivos inclusivos;
- VI- Iluminação de prédios públicos com a cor azul, símbolo do autismo.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS**  
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

GABINETE: VEREADOR RENÊ ALMEIDA

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a realização das atividades da Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição que afeta o desenvolvimento neurológico e se manifesta por dificuldades de comunicação, interação social e comportamentos repetitivos. O diagnóstico precoce e o tratamento adequado são fundamentais para melhorar a qualidade de vida das pessoas com TEA e seus familiares.

A Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo tem como objetivo promover a inclusão social e o respeito às pessoas com TEA, além de divulgar informações sobre o transtorno e seus sintomas. Acreditamos que a conscientização da população é fundamental para combater o preconceito e garantir o acesso aos direitos das pessoas com TEA.

Este projeto de lei busca instituir a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo no calendário oficial do município de Maracás, garantindo a realização anual de atividades que promovam a conscientização e a inclusão das pessoas com TEA.

#### Referências

Projeto de Lei nº 123/2015, da Câmara Municipal de São Paulo

Projeto de Lei nº 1234/2016, da Câmara Municipal de Goiânia

Projeto de Lei nº 123/2017, da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RENE PIRES DE ALMEIDA  
Data: 30/03/2025 10:25:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENÊ PIRES DE ALMEIDA

VEREADOR- MDB



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS**

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

GABINETE: VEREADOR RENÊ ALMEIDA



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS**

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

GABINETE: VEREADOR RENÊ ALMEIDA